



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 080/2017.**

Igrejinha, 27 de novembro de 2017.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 080/2017, que *Altera dispositivo na Lei n.º 3.894, de 27 de julho de 2007 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a ABM Club.", que especifica.*

A finalidade desta Lei é adequar a Lei n.º 3.894/07 a uma alteração na Lei n.º 2.911/2000 que ocorreu através da Lei n.º 4.522, de 02/08/13.

Frente ao exposto, solicitamos aos Senhores, apreciação, votação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,  
CARLOS RIVELINO KARLOH,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI N.º 080/2017.

Altera dispositivo na Lei nº 3.894, de 27 de julho de 2007 que “Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a ABM Club.”, que especifica.

**Art. 1.º** Fica alterado o *caput* na Lei nº 3.894, de 27 de julho de 2007 que “Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a ABM Club”, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a ABM Club, de uma área com 23.281,00 m<sup>2</sup> que é parte integrante de uma área de 60.000,00 m<sup>2</sup> matriculada no Registro de Imóveis de Igrejinha sob n. 7275, e que possui a seguinte descrição:

“Terreno Urbano, com área de 23.281,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de forma irregular, situado na Rua dos Feller, no Município de Igrejinha/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em 04 segmentos, o primeiro medindo 59,74m, o segundo medindo 45,21m, ambos confrontando com terras de Gilberto Waldir Kirsch; o terceiro medindo 114,76m com Edelvira Koetz e o quarto e último segmento, medindo 26,55m com a Área Remanescente; ao LESTE em 103,08m com terras de Elsa Koetz; ao OESTE mede 116,63m com a Área Remanescente do Sr. Gilberto Waldir Kirsch e, ao SUL, onde mede 200,64m com terras de Alípio Henrique Petzinger/Loteamento Veredas.” Área matriculada sob o nº 7.275 no Registro de Ofícios Públicos da Comarca de Igrejinha.”

**Art. 2.º** As demais disposições das Leis nº 3.894, de 2007 permanecem com sua redação inalterada.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 27 de novembro de 2017.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”